Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-61/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2929/2013
PROTOCOLO	**:**	1403517
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTE DE BONITO
RESPONSÁVEL	**:**	JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO (SUCEDIDO)
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 4-9-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência do Cargo de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura e Esporte de Bonito, entre o Sr. José Arthur Soares de Figueiredo, e seu sucessor, o Sr. Josmail Rodrigues; nos termos do art. 117, da Resolução Normativa n.º 057/2006;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 11, inciso XIII, da Resolução Normativa n.º 057/2006;

III – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 160/2012; c/c art. 106, § 1.º, da Resolução Normativa n.º 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba